

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEGE - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÕES DE TIC**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (TRT17)
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO À GESTÃO DE TIC**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000979-44.2025.5.17.0500**

Objeto: Contratação dos serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas - ABNT, para atender demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	QTDE	TOTAL
01	Assinatura para fornecimento e gerenciamento de coleção de normas técnicas, totalmente via web, também acessível por dispositivos móveis, como celulares e tablets, possibilidade de acesso às normas técnicas em formato PDF com recursos de segurança impedindo a impressão e sendo programada para expirar em 24 (vinte e quatro) horas.	1	R\$ 1.948,20

1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início da vigência prevista para 04 de setembro de 2025 e término em 04 de setembro de 2026.

1.3. Esta contratação utilizará a Nota de Empenho em substituição ao contrato, conforme autorizado no Art. 95 da Lei 14133/2021.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) contratou os serviços de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT, referente a uma coleção de 26 normas técnicas ABNT (NBR), com atualização automatizada, em 04 de setembro de 2024 para um período de 12 meses, até 04 de setembro de 2025.

2.2. Muitas das matérias atinentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, como a Defesa Cibernética e a Governança de TIC, utilizam das orientações e regulamentações das normas técnicas da ABNT, além das equipes de contratações de TIC, que as observa com referência às melhores práticas de Gestão de Serviço de Tecnologia da Informação.

2.3. Nesse sentido, a contratação da assinatura das normas da ABNT, denominada "ABNT Coleção", por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de setembro de 2025 elaborada neste Termo de Referência é fundamental para a continuidade das atividades elencadas acima.

3. Descrição da solução

3.1. Assinatura para fornecimento e gerenciamento de coleção de normas técnicas, totalmente via web, também acessível por dispositivos móveis, como celulares e tablets.

3.2. Possibilidade de acesso às normas técnicas em formato PDF com recursos de segurança impedindo a impressão e sendo programada para expirar em 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. A plataforma ABNT Coleção permite aos colaboradores da CONTRATANTE acesso para pesquisa, atualização do acervo contratado, visualização, impressão dos textos integrais das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos.

3.4. Os usuários terão à sua disposição a emissão de relatórios de gerenciamento, listagens e pesquisas avançadas de normas técnicas.

4. LOCAL DA ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O local da entrega será a Coordenadoria de Planejamento e Apoio à Gestão de TIC (COGTIC/SETIC), situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1.245, 4º andar, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29.050-335. Telefone: 3321-2440; E-mail: cogtic@trt17.jus.br

4.2. A disponibilização da assinatura deverá ser feita em uma única etapa até **04/09/2025**.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega por servidor da COGTIC - Coordenadoria de Planejamento e Apoio à Gestão de TIC e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota Fiscal.

5.2. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de disponibilização da assinatura para que se constate se os serviços estão de acordo com o objeto do contrato. Em caso negativo, a CONTRATADA será notificada da não aceitação dos serviços e o prazo de disponibilização voltará a ser contado a partir da data de sua suspensão.

5.3. A disponibilização da assinatura suspende a contagem do prazo (item 4). Caso seja constatado que a (s) assinatura (s) está (ão) em desacordo com o objeto da contratação, a CONTRATADA será notificada da não aceitação, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de disponibilização.

6. GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS:

6.1. A garantia/validade dos serviços será de, no mínimo, **03 (três) meses**, contados da disponibilização, prevalecendo prazo superior caso seja apresentado pela empresa.

6.2. Durante a garantia/validade a empresa deverá regularizar a(s) assinatura(s) que apresentar(em) problema(s), no máximo em 30 (trinta) dias, contados da comunicação da ocorrência, via correio eletrônico ou telefone, feita pelo TRT17.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes do item 10 deste documento, pelo serviço que apresentar incompatibilidade com este termo de referência e não for corrigido em garantia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, desde que as Certidões Negativas do FGTS, Conjunta da Receita Federal/Procuradoria Geral da União e Negativa de Débitos Trabalhistas não estejam com o prazo de validade vencido, cuja Nota Fiscal deverá ser emitida no valor correspondente, contendo todas as informações determinadas em legislação específica.

7.2. Os documentos fiscais deverão ser enviados pela CONTRATADA por meio do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT)**, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022.

7.3. A CONTRATADA será responsável pela realização do cadastro e gestão dos seus dados no SIGEO-JT.

7.4. Os documentos fiscais deverão ser enviados até o último dia útil do mês de sua emissão.

7.5. Caso a CONTRATADA dê causa a algum impedimento que impossibilite o recebimento do objeto do contrato ou o pagamento, o CONTRATANTE poderá solicitar a reemissão do documento fiscal, de modo a compatibilizá-lo com o prazo previsto no item anterior, assim que o impedimento for sanado.

7.6. Os dados para a emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

- Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.^a REGIÃO
- Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, Enseada do Suá - Vitória (ES) - CEP 29050-335
- CNPJ: 02.488.507/0001-61
- Fone: (27) 3321-2519

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e inexigibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento dos termos desta contratação, a empresa inadimplente ficará sujeita às penas de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade e multa administrativa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização da assinatura, aplicada sobre o valor dos itens em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

10.2. Se aplicada e não recolhida, a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrada mediante execução judicial.

10.3. O atraso na disponibilização das assinaturas, igual ou superior a 10 (dez) dias, poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. CONTRATADA:

- Disponibilizar o objeto contratado no prazo acordado na proposta e conforme indicado neste termo;
- manter a garantia do objeto contratado;
- manter suas certidões de habilitação atualizadas.

11.2. CONTRATANTE:

- Acessar o e-mail para receber o login e senha do objeto contratado;
- pagar à CONTRATADA o valor estipulado, no prazo previsto neste termo.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este termo submete-se integralmente ao disciplinado nos artigos 137, 138 e 139 da lei 14133/2021, que trata das hipóteses de extinção dos contratos administrativos.

12.2. A inexecução total ou parcial desta contratação enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a **COGTIC - Coordenadoria de Planejamento e Apoio à Gestão de TIC**, por seu Coordenador ou seu substituto.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 14.1.3 acima;

14.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados,

tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo de referência e de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

15. NOTIFICAÇÕES

15.1. Todas as notificações ocorrerão via CORREIO ELETRÔNICO (e-mail), devendo a CONTRATADA informá-lo para recebimento das notificações.

15.2. Caberá à empresa CONTRATADA monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da CONTRATADA, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT.

15.3. As contagens de prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação.

15.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado o e-mail enviado. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à CONTRATADA pelo e-mail já informado inicialmente.

16. DO VALOR CONTRATADO:

16.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.948,20 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente da contratação oriunda deste Termo de Referência, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Johnathan Marques Silveira Carioca
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Marques Silveira Carioca**, **Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 14/08/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1252945** e o código CRC **54F4AAE4**.

0000979-44.2025.5.17.0500

1252945v1